PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 12/04/2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Samanda M.

LEI Nº. 3.051/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2901- Enfrentamento Internações COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2901.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$27.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit financeiro, proveniente da Transferência, realizada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$25.875,41, saldo na conta 40.665-1, Banco do Brasil, agência 800-1, conforme Resolução SES/MG nº. 8.036, de 25 de fevereiro de 2022. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.124,59.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal